

LEI COMPLEMENTAR Nº. 31 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

“Altera a Lei Complementar nº. 007 de 14 de novembro de 2007 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento do cargo de Monitor da Educação, constante do anexo I da Lei complementar nº. 07 de 14 de novembro de 2007, passa a ser o seguinte:

I - Monitor da Educação - Vencimento: R\$ 1.088,40 mensal

Parágrafo Único. As demais características do cargo permanecem inalteradas.

Art. 2º. O vencimento dos cargos de Professor P1 e Professor P2, constantes do anexo III da Lei complementar nº. 07 de 14 de novembro de 2007, passam a ser respectivamente os seguintes:

I - Professor P1 - Vencimento - R\$ 870,72 mensal

II - Professor P2 - Vencimento - R\$ 8,07 Hora Aula.

Parágrafo Único. As demais características dos cargos permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a reeditar os anexos I e III da Lei Complementar nº. 007 de 14/11/2007, para alteração dos vencimentos conforme disposto nos Arts. 1º e 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2012.

Itapagipe/MG, 07 de março de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento